TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 91. DE 29. DE dezembro DE 1958.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr$22.550,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS (Cr$22.550,00), distribuido pelas seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.93.0 - Pessoal Fixo:
Gratificação adicional
por tempo de serviço 17.300,00

8.95.4 - Despesas Diversas:
Salário - Família 5.250,00

Art. 2 - Para cobertura das despesas decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1, anula-se igual quantia na verba orçamentária 8.11.0 - Pessoal Fixo: 1 Datilográfo-classe E, de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 3, das normas aprovadas pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 29 de dezembro de 1.958.

José Saleh Morheb
PREFEITO MUNICIPAL